



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## ATO DELIBERATIVO Nº 997/2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DISPÕE SOBRE REGRAS DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO APLICÁVEIS AOS SEUS MEMBROS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso da atribuição prevista no art. 17, XVII, “b)”, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que atribui a cada Poder a iniciativa para promover concursos públicos destinados ao provimento de cargos vagos em seus respectivos quadros;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a modernização e adequação da estrutura do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de se realizar concurso público como forma legítima de ingresso no serviço público, conforme previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a conveniência da contratação de entidade especializada para planejar, organizar, operacionalizar e executar o certame, assegurando eficiência e lisura em todas as suas etapas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a importância de instituir comissão interna responsável por acompanhar, fiscalizar e coordenar as atividades relacionadas ao concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, a Comissão Organizadora do Concurso Público.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora do Concurso Público, vinculada à Diretoria-Geral, terá como atribuição exclusiva a Coordenação Geral do certame, competindo-lhe supervisionar, acompanhar e fiscalizar todas as suas fases.

**Art. 3º** Ficam designados, como membros da Comissão de que trata o art. 1º deste Ato Deliberativo, os seguintes servidores:

- 1 - **PAULO FERREIRA ROLIM** - Matrícula 017595 - Presidente
- 2 - **JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO** - 000886 - membro.
- 3 - **MARCELO MAIA FERNANDES** - 025164 - membro.
- 4 - **BIANCA CAPISTRANO LAGO** - 037018 - membro.

5 - **TICIANE MARIA DE ARAÚJO BEZERRA** - 037007 - membro.

6 - **HELINE JOYCE BARBOSA MONTEIRO** - Matrícula 00756 - membro.

**Art. 4º** Compete aos membros da Comissão a que se refere o art. 1º deste Ato Deliberativo:

I - elaborar o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação da instituição responsável pela organização e execução do concurso público;

II - analisar propostas apresentadas para a prestação dos serviços relativos à realização do concurso público e emitir parecer técnico quanto à sua adequação;

III - opinar sobre a contratação da instituição realizadora do concurso público, com base nos elementos técnicos disponíveis;

IV - subsidiar a elaboração do edital do concurso público, mediante a definição do quantitativo e dos requisitos dos cargos a serem providos, bem como das demais informações necessárias;

V - acompanhar, fiscalizar e orientar todas as fases do concurso público executado pela instituição contratada;

VI - aprovar os atos elaborados pela instituição contratada, tais como o cronograma de execução por fases, a minuta do edital, o conteúdo programático e demais documentos técnicos indispensáveis ao regular andamento do certame;

VII - analisar e validar os editais, comunicados, manuais de instruções, critérios de correção, cronogramas e demais instrumentos correlatos ao processo seletivo;

VIII - articular-se com a instituição organizadora do concurso público para:

a) fornecer subsídios técnicos e administrativos necessários à adequada condução do certame;

b) promover, em conjunto com os setores competentes da Assembleia Legislativa, a ampla divulgação das etapas do concurso;

IX - julgar os pedidos de isenção da taxa de inscrição, com base na análise e no parecer técnico emitido pela instituição contratada;

X - receber e analisar relatórios, documentos e listagens contendo os resultados das provas e demais etapas do certame;

XI - responder, no que couber, as eventuais questionamentos ou impugnações relativos ao processo seletivo, com o apoio da instituição contratada;

XII - adotar as providências necessárias à homologação do resultado final do concurso público;

XIII - fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços celebrado com a instituição realizadora do certame;

XIV - informar processos e expedientes administrativos relacionados ao concurso público, sempre que solicitado por autoridade competente;

XV - exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade, que lhe forem conferidas pela Diretoria-Geral ou decorram da legislação e das normas aplicáveis ao processo seletivo.

**Art. 5º** Os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público e os integrantes da banca examinadora devem atuar com isenção, observando os princípios da moralidade, da impessoalidade e da legalidade, devendo se afastar nos casos de impedimento ou suspeição.

**Art. 6º** Configura-se impedimento do membro da Comissão ou da banca examinadora nas seguintes hipóteses:

I - existência de candidato inscrito no certame que seja seu cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, madrasta, enteado, ou

parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

II – participação, como sócio, mantenedor, professor ou colaborador, em cursos preparatórios para concursos públicos, ou existência de parentes em até terceiro grau nessas condições;

III – os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

**Art. 7º** Constitui suspeição a existência de circunstâncias que possam comprometer a imparcialidade do membro da Comissão ou da banca, podendo ser declarada de forma voluntária, por motivo de foro íntimo.

**Art. 8º** A existência de causa de impedimento ou suspeição deverá ser comunicada, por escrito, ao Presidente da Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação oficial da relação dos candidatos inscritos no certame.

**Art. 9º** Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art.1º deste Ato Deliberativo será extinta automaticamente.

**Art. 10.** Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, aos 12 de novembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri

PRESIDENTE

Dep. Danniell Oliveira

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Larissa Gaspar

2.ª VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz

1.º SECRETÁRIO

Dep. Jeová Mota

2.º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota

3.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime

4.º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no DOALECE de 14/11/2025.